



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Antonio João

LEI Nº 125/75 DE 20 DE AGOSTO DE 1.975.

"Autoriza o Executivo Municipal a
proceder a venda de um motor de
propriedade do Município".

ADÃO HERODES XAVIER, Prefeito Municipal de Antonio João (MT), no uso
de suas atribuições legais, etc.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal em sessão do dia 22 de agosto de
1.975 aprovou e eu SANCIONO a presente Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a ven-
da de um motor marca Mercedes Benz do Brasil, com o nº
3121881102 - Série OM/321, com capacidade para 142 HP.

ARTIGO 2º - A venda do referido motor, de propriedade desta Prefei-
tura Municipal, será feita obedecendo todos os disposi-
tivos legais, inclusive com a elaboração de Editais de
chamamento.

ARTIGO 3º - O motor em questão é considerado sem utilidade para o
Serviço Público Municipal, vindo a causar a sua inoperân-
cia constante numa crescente desvalorização, vindo à Mu-
nicipalidade.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e
ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 20 DE AGOSTO DE 1.975.


ADÃO HERODES XAVIER
Prefeito Municipal.